



## PORTARIA Nº 315/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula 87033, portador do RG n.º 2.149.301 - SDS/PE e, do CPF/MF nº 303.235.094-87, titular do cargo de Escriturário – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – CC-5, Artigo 36, § 6º, Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.578/2013 datada em 01 de março 2013, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 26 de novembro de 2020.

**RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI**

Gerente de Previdência

**DANNILO CAVALCANTE VIEIRA**

Prefeito Municipal





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 315/2020 de 26 de novembro de 2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 ao Servidor **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**, Matrícula 87033, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de novembro de 2020.

---

**Exedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração



### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 87033: **JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS JÚNIOR**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	03/11/2020
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	10/2020
Última Remuneração	R\$ 2.674,00
Vencimento Base	R\$ 1.528,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 25%	R\$ 382,00
Gratificação por Tempo Complementar 50%	R\$ 764,00
Tempo de Serviço Apurado	13.814 dias
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.674,00</b>

#### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 36, § 6º da Lei 1.578/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990
- 4) Legalidade do evento Grat.T. Complementar -Art. 2º da Lei 1.208/2001, Art. 29 da Lei 1.508/2011

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**

Gerente de Previdência

